



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1927, Seção, pág. 131/132 do DOM/ES de 04/01/2022

PORTARIA Nº 456/2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ITARANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, tem seu recurso humano totalmente composto por servidores cedidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO RIGO MAGNAGO** como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Ficam também nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores **KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO, ZÊNIA LORENA RIZZI, VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO e LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI**, sendo que, nas ausências do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo será substituído pela servidora **KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO**.

Art. 3º Fica o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizado a assinar, na fase interna, as minutas e os editais de licitação, desde que dentro do processo para as aquisições, serviços ou obras, conste o termo de referência ou projeto básico, de responsabilidade do requerente, sendo de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação às atribuições que fazem parte da fase externa da licitação.

Art. 4º Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados e nos dias de certame, visando o cumprimento pleno da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 03 de janeiro de 2022.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES